



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 100/2019</i>	<i>DATA 12/08/2019</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA W COMÉRCIO LTDA

OBJETO

1.

Aquisição de Materiais, destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-Norte – 1ª Etapa, Rede Coletora, Emissários e Elevatórias.

CONTRATO Nº 100/2019

Contrato de Fornecimento de Material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA W COMÉRCIO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Luiz Ally Fayrdin nº 750 – Bairro Jordanésia, em Cajamar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.486/0001-90, por seu Representante Legal o Sr. **Adriano Meirelles Cunha**, inscrito no CNPF sob o nº 908.763.778-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25.06.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 76468/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **065/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **30.07.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL, deste Instrumento, destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-NORTE – 1ª Etapa, Rede Coletora, Emissário e Elevatórias, no estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 1.098.650,16 (um milhão, noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de vigência Contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo para Entrega do material, 100% do seu quantitativo, será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega dos materiais: **Almoxarifado da DESO**, sito na Avenida Perimetral "A", s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

a) Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência

de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – DMAE de 23.07.2019;
- Proposta da CONTRATADA de 23.07.2019;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 30.07.2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 12 de agosto de 2019.



"ADRIANO MEIRELLES CUNHA"
F.G.S. BRASIL LTDA – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato**1 – Discriminação do Material:**

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	LOTE 01 FORNECIMENTO DE TUBOS PEAD PE 100 SDR 21, PN8				
01	TUBOS DE PEAD PE 100, SDR 21, PN8				
01.001	Tubo de PEAD PE 100, SDR 21, PN8 ,diam = 800mm	m	612,00	1.795,18	1.098.650,16
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.098.650,16	

* * * * *





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000146201

TÍTULO: Extrato 143.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/08/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 13/08/2019

HORA: 11:33:51

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
82.53 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28250

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 14/08/2019

HORA: 08:18:25

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Ata de Registro de Preços nº 27/2019 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: NEWLIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME //Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Lacs Antifraude para Hidrômetros. //R\$ 50.760,00 //12 meses. //Receita Própria.

Contrato nº 095/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP //Objeto: Contratação de Empresa de Auditoria Independente para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados nos Exercícios Sociais de 2019 a 2023. //R\$ 179.700,00 //60 meses //Receita Própria.

X Contrato nº 100/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA W COMÉRCIO LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais para a Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ Norte - 1ª Etapa, Rede Coletora, Emissário e Elevatórias, no estado de Sergipe. R\$ 1.098.650,16 //90 dias //PAC - Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013.

Contrato nº 104/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Execução das Obras e Serviços para a Conclusão da Segunda Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE. //R\$ 5.492.731,77 //210 dias //PAC - Governo Federal/Gov. Estadual - TC 350.903-15/2011.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018/CPCL/DPE/RO

REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Item 01 do Pregão Eletrônico nº 023/2018/CPCL/DPE/RO, em favor da empresa PROCER TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 23.035.184/0001-20, haja vista o declínio da empresa para assinatura do contrato em razão do vencimento da validade da proposta, e AUTORIZO a convocação das licitantes remanescentes, devendo ser atendidas as mesmas condições propostas pela primeira colocada.

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.
HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 411/2018 - Processo administrativo nº 0025.275/2018-27, Pregão Eletrônico nº 111/2017, Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Contratada: Casa da Lavoura Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ: 03.552.842/0001-44, Objeto: 27 Carretas Agrícolas e Grades Aradora. Vigência: 12 meses. Assinatura: 05/07/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 445/2018 - Processo administrativo nº 0025.275/2018-27, Pregão Eletrônico nº 111/2017, Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Contratada: TLM Comercial Eireli-EPP, CNPJ: 24.758.964/0001-61, Objeto: 09 Tratores Agrícolas de pneus. Vigência: 12 meses. Assinatura: 05/07/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 528/2018 - Processo administrativo nº 0025.3308/2018-71, Pregão Eletrônico nº 113/2017, Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Contratada: Casa da Lavoura Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ: 03.552.842/0001-44, Objeto: 23 Carretas Agrícolas e Grades Aradora. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 529/2018 - Processo administrativo nº 0025.3308/2018-71, Pregão Eletrônico nº 113/2017, Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Contratada: Maquiaparts Comércio Importação Ltda, CNPJ: 12.753.213/0001-73, Objeto: 23 Tratores Agrícolas de pneus. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2019.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - SRP

PROCESSO Nº: 19602.03948/19-30, INTERESSADO: PMRR.

O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais diversos como: material elétrico, hidráulico, eletrônico, ferramentas e material para manutenção predial. A abertura do certame dar-se-á no dia 27/08/2019, às 09h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 14/08/2019. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 13 de agosto de 2019.
TANCREMAR CARMO DA SILVA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UERR - SRP

PROCESSO: 17201.082/19

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, Processo nº 17201.082/2019 - UERR, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE ETIQUETAS/TAGS/RFIDS, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima - UERR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital, conforme demonstrativo a seguir:

Ord.	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)/CLASSIFICADA(S)	ITEM (NS)	VALOR TOTAL (R\$)
01	76.773.117/0001-00 - EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	15.840,00
		2	51.800,00
VALOR GLOBAL DO CERTAME: 67.640,00 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)			

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2019.
LETICIA DE ALMEIDA UCHOA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL
DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Aquisição de notebooks para EPAGRI/SC, conf. especificações contidas nos Anexos I e II do edital. Recebimento das propostas: 14/08/2019 até 09/09/2019 às 9h. Abertura das Propostas: 09/09/2019 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 10/09/2019 às 14h. Demais informações poderão ser obtidas no setor de licitações da EPAGRI, à Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC ou através do site: www.epagri.sc.gov.br, no link Licitações ou pelo e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br ou através do telefone: (48) 3665-5384.

Florianópolis, 13 de agosto de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Aquisição de equipamentos para laboratórios, para a unidade de Caçador/SC, conf. especificações contidas nos Anexos I e II do edital. Recebimento das propostas: 14/08/2019 até 09/09/2019 às 9h. Abertura das Propostas: 09/09/2019 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 10/09/2019 às 9h. Demais

informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do EPAGRI, à Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC ou através do site: www.epagri.sc.gov.br, no link Licitações ou pelo e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br ou através do telefone: (48) 3665-5384.

Florianópolis, 13 de agosto de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

Fornecimento de refeições e gêneros alimentícios para a unidade de Criciúma/SC. Vencedores: Carlos Ademir Macedo Messagi Me lotes: 01 R\$ 9.230,00 - 03 R\$ 1.199,00 - 04 R\$ 2.398,00 - 06 R\$ 2.490,00 - 07 R\$ 1.996,00; Sandra Momo dos Santos de Menezes Me lote: 02 R\$ 5.848,00. Fracassado: 05 - não atingiu o valor de referência.

Florianópolis, 13 de Agosto de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106 / 2019

Contratação de empresa de eventos e serviços para o fornecimento de: alimentação, som, luz, imagem, ornamentação, material de divulgação e didático para a Epagri de Joinville/SC. Vencedores: São Bento Alimentos e Lvenios Lreli lote: 01 R\$ 16.000,00; Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli ME lote: 02 R\$ 13.990,00.

Florianópolis, 13 de agosto de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

Aquisição de equipamentos de cozinha industriais para o projeto de modernização das centrais de recebimento de produtos da agricultura familiar início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 15/08/2019. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 30/08/2019. Abertura da sessão: a partir das 14:30 horas do dia 30/08/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sst.sc.gov.br.

MARIA ELISA DE CARO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREI-SAAE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Edital - Reformulado

Contratação de Empresa de engenharia especializada para execução de Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 6 referente ao Plano de Saneamento Integrado nas Bacias de Esgotamento 1,3,6 e 7 do Município de Jacarei - Bacia do Rio Paraíba do Sul - SC, nº 0675/2019. Visita Técnica: Preferencialmente 48 horas (úteis) antes da data prevista para recebimento dos envelopes. Caução de participação em espécie: até o dia 13/09/2019, das 11h às 16h. Recebimento dos envelopes: até as 9:00h do dia 16/09/2019. Sessão de abertura: às 09h00min, na mesma data, em ato público. Valor estimado: R\$ 21.412.933,61. Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARENCIA", SUBLINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacarei - SP- das 08:30 às 16:30 - sem custo trazendo CD ou pendrive. Telefones para informações: 12-3954.0700, Ramais 202, 203, 214, 215 e 228.

CONCORRÊNCIA Nº 3/2019

Edital - Reformulado

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia 7 referente ao Plano de Saneamento Integrado nas Bacias de Esgotamento 1,3,6 e 7 do Município de Jacarei - Bacia do Rio Paraíba do Sul - SC, nº 0706/2019. Visita Técnica: Preferencialmente 48 horas (úteis) antes da data prevista para recebimento dos envelopes. Caução de participação em espécie: até o dia 16/09/2019, das 11h às 16h. Recebimento dos envelopes: até as 9:00h do dia 17/09/2019. Sessão de abertura: às 09h00min, na mesma data, em ato público. Valor estimado: R\$ 17.011.161,25. Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARENCIA", SUBLINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Aparício Lorena, 120 - Jd. Liberdade - Jacarei - SP- das 08:30 às 16:30 - sem custo trazendo CD ou pendrive. Telefones para informações: 12-3954.0700, Ramais 202, 203, 214, 215 e 228.

Jacarei, 6 de agosto de 2019.
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CARNEIRO
Presidente Interino do SAAE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Execução das Obras e Serviços para a Conclusão da Segunda Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Cristóvão/SE. //R\$ 5.492.731,77 //210 dias //PAC - Governo Federal/Gov. Estadual - IC 350.603/15/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: E.G.S. BRASIL INDÚSTRIA W COMERCIO LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais para a Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - LRA Norte - 1ª Etapa, Rede Coletora, Emissário e Elevatórias, no estado de Sergipe. R\$ 1.098.650,16 //90 dias //PAC - Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013.